

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para os cursos ofertados neste Edital serão realizadas, exclusivamente, pela internet, por meio do site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF): www.educacao.df.gov.br, no período de 00h do dia 23 de novembro de 2021 até as 23h59 do dia 5 de dezembro de 2021.

4.2. A inscrição e todas as etapas do Processo Seletivo serão gratuitas.

4.3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4. O candidato poderá inscrever-se em apenas um curso por turno e um tipo das vagas oferecidas neste Edital.

4.5. A inscrição on-line e as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.5.1. Para inscrever-se no Curso FIC de Operador de Computador, o estudante deverá observar as seguintes exigências mínimas:

4.5.1.1. Ter Ensino Fundamental I completo (1º a 5º ano, ou equivalente ao 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos).

4.5.1.2. Ter no mínimo 14 anos no ato da matrícula.

4.5.1.3. Para inscrever-se no Curso FIC Jardineiro, o estudante deverá observar as seguintes exigências mínimas:

4.5.1.4. Ter Ensino Fundamental I completo (1º a 5º ano, ou equivalente ao 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos).

4.5.1.5. Ter no mínimo 15 anos no ato da matrícula.

4.5.2. Para inscrever-se no Curso FIC Assistente Administrativo, o estudante deverá observar as seguintes exigências mínimas:

4.5.2.1. Ter Ensino Fundamental II completo (6º a 9º ano, ou equivalente ao 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos).

4.5.2.2. Ter no mínimo 15 anos no ato da matrícula.

4.5.3. Para inscrever-se no Curso FIC de Auxiliar de Cozinha, o estudante deverá observar as seguintes exigências mínimas:

4.5.3.1. Ter Ensino Fundamental I completo (1º a 5º ano, ou equivalente ao 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos).

4.5.3.2. Ter no mínimo 16 anos no ato da matrícula.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O sorteio será realizado quando o número de inscritos ultrapassar o número de vagas.

5.2. O sorteio ocorrerá eletronicamente de 6 a 15 de dezembro de 2021, sendo o resultado disponibilizado no dia 16 de dezembro de 2021, a partir das 18h, no site da SEEDF: www.educacao.df.gov.br e, no dia seguinte, afixado em lugar visível na portaria do CESAS e no site <https://cesas.se.df.gov.br/ead/>.

5.2.1. O sorteio eletrônico acontecerá por meio de programa de computador que gera aleatoriamente a ordem dos números de inscrição, por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.

5.2.2. O processo consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos.

5.2.3. A fim de manter a transparência do processo, o candidato inscrito poderá solicitar o código fonte utilizado para o processamento das inscrições, que estará disponível na Secretaria Escolar do CESAS, após a divulgação dos resultados.

5.3. O sorteio para os candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas com deficiência ou transtorno do espectro autista SERÁ REALIZADO SEPARADAMENTE, por meio eletrônico, na mesma data, horário e local do sorteio geral.

5.3.1. As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência ou transtorno do espectro autista serão ofertadas aos demais candidatos, obedecendo à ordem do sorteio.

5.4. Após a realização do sorteio e ocupação das vagas disponíveis, os candidatos excedentes comporão o Cadastro de Reserva, conforme ordem de sorteio.

5.5. O candidato que desejar interpor recurso, após a divulgação do resultado do sorteio, deverá preencher formulário próprio e entregá-lo à Comissão Local no dia 21 de dezembro de 2021, das 8h às 18h.

5.6. O recurso será julgado pela Comissão Local no prazo máximo de 24 horas após a interposição.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Processo Seletivo por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), na Diretoria de Educação Profissional, vinculada à SUBEB, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco C, Lote 17, Edifício Phenícia, 8º andar, à qual compete julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1. A matrícula do candidato contemplado na primeira chamada, dentro do número de vagas, será realizada no período de 04 a 06 de janeiro de 2022, pela internet, por meio do site da SEEDF: www.educacao.df.gov.br.

7.2. Obedecida à ordem do sorteio, o CESAS poderá realizar a 2ª chamada dos candidatos contemplados para matrícula até o preenchimento total das vagas remanescentes.

7.2.1. A matrícula do candidato contemplado na 2ª chamada será realizada no período de 12 a 14 de janeiro de 2022, pela internet, por meio do site da SEEDF: www.educacao.df.gov.br.

7.3. Havendo vagas remanescentes, após a 1ª e a 2ª chamadas, o CESAS realizará chamadas para a comunidade, com estabelecimento e divulgação pública dos critérios para inscrição e matrículas.

7.4. A matrícula para as vagas remanescentes será realizada a partir de 17 de janeiro de 2022 até o preenchimento das vagas, das 8h às 20h, na Secretaria Escolar do CESAS.

7.5. No ato da efetivação da matrícula, o candidato contemplado deverá apresentar os seguintes documentos:

7.5.1. Declaração de Escolaridade;

7.5.2. Histórico Escolar;

7.5.3. Original e cópia simples da carteira de identidade ou outros documentos descritos na Lei Federal nº 12.037/2009 (carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, outro documento com foto que permita identificação do candidato);

7.5.4. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

7.5.5. Duas fotos 3x4 coloridas e recentes;

7.5.6. Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado ou declaração de residência de próprio punho do interessado, nos termos da Lei Distrital nº 4.225/2008;

7.5.7. Tipagem Sanguínea e Fator RH conforme Lei Distrital nº 4.379/2009;

7.5.8. Auto declaração de impossibilidade de frequentar as aulas presenciais devido à situação de pandemia do novo coronavírus.

7.6. Para os candidatos com deficiência ou transtorno do espectro autista, além dos documentos descritos nos itens 7.5.1 a 7.5.8, deverá ser apresentado laudo médico atualizado, original e cópia simples, atestando tipo e grau de deficiência, emitido nos últimos 12 meses.

7.7. A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato ou, se menor de 18 anos de idade, pelo responsável legal. No caso de matrícula no turno noturno, o responsável legal deverá assinar um documento de autorização.

7.8. Ao candidato impossibilitado de efetuar a matrícula pessoalmente, será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples do candidato, acompanhada do documento de identidade original do procurador.

7.9. O estudante que efetivar a matrícula, porém não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal, decorridos 15 (quinze) dias letivos após o início do semestre letivo, será considerado desistente e a vaga considerada disponível, não cabendo recurso.

7.10. O estudante deverá apresentar justificativa legal para a Direção, em até 5 (cinco) dias, nos termos do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal aprovado pela Portaria nº 15/2015 - SEEDF, alterada em seus dispositivos pela Portaria nº 180/2019 - SEEDF, para não incorrer no item 7.10.

7.10.1. O estudante deverá obter, no mínimo, 75% de frequência do total de horas letivas nas aulas presenciais para aprovação em cada um dos componentes curriculares. No caso de ainda estarmos no período de confinamento devido à pandemia, a frequência será feita pela plataforma MOODLE.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de responsabilidade dos candidatos atentarem-se a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares editadas pelo CESAS, os quais serão afixados em lugar visível na portaria da Unidade Escolar, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto e no site da SEEDF: www.educacao.df.gov.br.

8.2. A validade do resultado deste Processo Seletivo está restrita ao primeiro semestre letivo de 2022.

8.3. O cronograma das etapas do Processo Seletivo estará disponível no site <https://cesas.se.df.gov.br/ead/> cabendo ao candidato o devido acompanhamento.

8.4. Na contagem de prazo em dias, estabelecidos neste Edital, computar-se-ão somente os dias úteis. Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

8.5. Os Planos de Curso e respectivas Matrizes Curriculares referentes à oferta presente neste Edital e outras informações encontram-se disponíveis no site: <https://cesas.se.df.gov.br/ead/>.

8.6. A declaração falsa e/ou a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

8.7. Este Processo Seletivo não acarretará custos extras para a SEEDF.

8.8. Os cursos poderão ser realizados de forma não presencial por meio da plataforma Moodle (via internet) ou híbrida (aulas presenciais e via internet) com recursos tecnológicos ou materiais impressos, desde que estejam de acordo com as orientações e documentos da SEEDF.

8.9. Poderão ser adotados meios de realização de matrículas de forma não presencial, de acordo com critérios pré-definidos e amplamente divulgados pela Unidade Escolar para a comunidade.

8.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local responsável pelo Processo Seletivo.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

EDITAL Nº 33, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA.

DA ABERTURA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo artigo 182 do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

TORNAR público o Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA e EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO no CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, situado Entre Avenidas Contorno com a Avenida Independência Setor Hospitalar - S/N - CEP: 73310-000 - Planaltina - Distrito Federal, para o primeiro semestre do ano de 2022.

1. DO OBJETO

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas nos CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA - FIC NA MODALIDADE A DISTÂNCIA: Balconista de Farmácia; nos CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO na modalidade presencial: Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Análises Clínicas, Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem, Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Nutrição e Dietética e Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Saúde Bucal; e na modalidade a distância: Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Controle Ambiental, Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática, Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Registros e Informações em Saúde, Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Secretaria Escolar e Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Tradução e Interpretação de LIBRAS.

1.2. Doravante, no presente Edital, o Centro Educação Profissional Escola Técnica de Planaltina será denominado apenas por CEP-ETP.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O resultado do Processo Seletivo para ingresso de estudantes previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no primeiro semestre do ano letivo de 2022.

2.2. O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão Local, designada pelo Diretor do CEP-ETP, PAULO CÉSAR RAMOS ARAÚJO, matrícula 31.628-8, composta da seguinte forma: Titulares: MIRIAN FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Secretária Escolar, matrícula 219.689-1; CILENE ANTÔNIO DA NATIVIDADE, Professora, matrícula 31.174-X; VALTER LOPES, Professor, matrícula 39.001-1; WANESSA DE CASTRO, Professora, matrícula 26.038-x; MÁRCIO FERREIRA, Professor, matrícula 31.288-6; e Suplentes: LÚCIA GOMES DOS SANTOS ALENCAR, matrícula 69.187-9, servidora em exercício na Secretaria Escolar; ELIAS BATISTA DOS SANTOS, Professor, matrícula 61.845-4, lotados no CEP-ETP.

2.3. A Comissão Local será presidida por MIRIAN FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Secretária Escolar do CEP-ETP, matrícula 219.689-1.

2.4. À Comissão Local cabe a responsabilidade de planejar as etapas do Processo Seletivo; acompanhar a publicidade e a execução; divulgar os resultados; verificar a compatibilidade do laudo médico apresentado com as exigências e peculiaridades do curso pleiteado e receber, analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

2.5. A Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV, a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN e a Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, por meio dos setores competentes, acompanharão todo o Processo Seletivo.

2.6. É vedado a qualquer membro da Comissão responsável pela realização do certame possuir vínculo familiar com algum candidato, conforme previsto no Decreto Distrital nº32.751/2011, que define como familiar: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

2.7. A Coordenação Regional de Ensino de Planaltina será responsável, junto à Comissão Local do CEP-ETP, pela divulgação e pelo acompanhamento de todo o Processo Seletivo de que trata este Edital.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1. Curso FIC - BALCONISTA DE FARMÁCIA, com carga horária total de 240 (duzentas e quarenta horas), conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer Técnico nº 10/2020 - SEE/SUBEB/DIEP/GEP, processo 00080-00147476/2020-17, na modalidade de Educação Distância - EaD.

3.2. O curso Técnico de Nível Médio de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA está organizado em 3 (três) semestres, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 168/2019 do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), totalizando 1.560 horas.

3.3. O curso Técnico de Nível Médio de TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS está organizado em 3 (três) semestres, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 169/2019 do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), totalizando 1.548 horas.

3.4. O curso Técnico de Nível Médio de TÉCNICO EM ENFERMAGEM está organizado em 03 (três) semestres, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 255/2017 do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), totalizando 1.560 horas.

3.5. O curso Técnico de Nível Médio de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL está organizado em 03 (três) semestres, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 83/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), totalizando 1.450 horas.

3.6. O curso Técnico de Nível Médio de TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL está organizado em 3 (três) semestres, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 72/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), totalizando 1.500 horas. No mínimo, 20% (vinte por cento) de carga horária presencial a ser cumprida nas dependências do CEP-ETP.

3.7. O Curso Técnico de Nível Médio de TÉCNICO EM INFORMÁTICA está organizado em 03 (três) semestres, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 157/2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), totalizando 1.200 horas. No mínimo, 20% (vinte por cento) de carga horária presencial a ser cumprida nas dependências do CEP-ETP.

3.8. O curso Técnico de Nível Médio de TÉCNICO EM REGISTROS E INFORMAÇÕES EM SAÚDE está organizado em 3 (três) semestres, conforme Matriz Curricular aprovada e autorizada pelo Parecer nº 222/2016 do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), totalizando 1.350 horas. No mínimo, 50% (cinquenta por cento) de carga horária presencial a ser cumprida nas dependências do CEP-ETP.

3.9. O curso Técnico de Nível Médio de TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR está organizado em 03 (três) semestres, conforme Matriz Curricular aprovada e autorizada pelo Parecer nº 222/2016 do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), totalizando 1.350 horas. No mínimo, 20% (vinte por cento) de carga horária presencial a ser cumprida nas dependências do CEP-ETP.

3.10. O curso Técnico de Nível Médio em TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS está organizado em 3 (três) semestres, conforme Plano de Curso aprovado, a título provisório e em caráter excepcional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pela Ordem de Serviço nº 262, de 8 de setembro de 2021 - DODF nº 171, de 10 de setembro de 2021, página 8, totalizando 1.410 horas. No mínimo, 20% (vinte por cento) de carga horária presencial a ser cumprida nas dependências do CEP-ETP.

3.11. Serão reservados 20% das vagas por curso e por turno, para candidatos com deficiência ou transtorno do espectro autista comprovado por laudo médico no ato da matrícula.

3.12. O candidato deverá apontar, no ato da inscrição, se irá concorrer às vagas para pessoas com deficiência ou transtorno do espectro autista.

3.13. As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência ou transtorno do espectro autista serão ofertadas aos demais candidatos, em chamadas subsequentes, de acordo com a ordem de sorteio no certame.

3.14. A realização dos cursos está condicionada à matrícula de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) estudantes por turma nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade de Educação Presencial; 50 (cinquenta) estudantes por turma nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade de Educação a Distância; e 50 (cinquenta) estudantes por turma nos cursos de Formação Inicial e Continuada, na modalidade de Educação a Distância.

3.15. A distribuição das vagas, previstas neste Processo Seletivo, encontra-se disposta no quadro a seguir, especificadas por curso, forma de acesso e turno:

Curso	Forma de Acesso	Ampla Concorrência				Pessoas com deficiência ou transtorno do espectro autista				Total Geral
		Matutino	Vespertino	Noturno	EaD	Matutino	Vespertino	Noturno	EaD	
Curso FIC Balconista de Farmácia	Sorteio	-	-	-	120	-	-	-	30	150
Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem	Sorteio	56	-	-	-	14	-	-	-	70
Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Nutrição e Dietética	Sorteio	28	-	28	-	7	-	7	-	70
Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Saúde Bucal	Sorteio	28	-	28	-	7	-	7	-	70
Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Análises Clínicas	Sorteio	56	-	-	-	14	-	-	-	70
Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Secretaria Escolar	Sorteio	-	-	-	120	-	-	-	30	150

Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Registros e Informações em Saúde	Sorteio	-	-	-	120	-	-	-	30	150
Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática	Sorteio	-	-	-	120	-	-	-	30	150
Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Controle Ambiental	Sorteio	-	-	-	120	-	-	-	30	150
Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Tradução e Interpretação de Libras	Sorteio	-	-	-	120	-	-	-	30	150
Total		168	-	56	720	42	-	14	180	1180

3.16. Os candidatos serão selecionados por curso e turno, sendo de sua inteira responsabilidade indicar a escolha no ato da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para os cursos ofertados neste Edital serão realizadas, exclusivamente pela internet, por meio do site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF): www.educacao.df.gov.br, no período de 00h do dia 23 de novembro de 2021 até as 23h59 do dia 5 de dezembro de 2021.

4.2. A inscrição e todas as etapas do Processo Seletivo serão gratuitas.

4.3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4. O candidato poderá inscrever-se em apenas um curso, um turno e um tipo de vaga oferecido neste Edital.

4.5. A inscrição on-line e as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.6. Para inscrever-se nos Cursos Técnico de Nível em Técnico em Enfermagem, Técnico em Nutrição e Dietética, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Tradução e Interpretação de Libras, Técnico Controle Ambiental, Técnico em Informática, Técnico em Registros e Informações em Saúde ou Técnico em Secretaria Escolar, o estudante deverá observar as seguintes exigências:

4.6.1. Estudantes que concluíram o Ensino Médio ou o 3º segmento da Educação de Jovens e Adultos (EJA), em Instituições Educacionais devidamente regularizadas junto à SEEDF, bem como de outros Estados da Federação.

4.6.2. Estudantes que estejam cursando a 2ª ou a 3ª série do Ensino Médio ou equivalente, em Instituições Educacionais devidamente regularizadas junto à SEEDF, bem como de outros Estados, e tenham idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, em 31 de agosto de 2021.

4.7. Para os cursos FIC de Balconista de Farmácia, estudantes que estejam cursando o 9º ano do Ensino Fundamental II ou equivalente, em Instituições Educacionais devidamente regularizadas junto à SEEDF, bem como de outros Estados, e tenham idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, em 31 de março de 2022.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O sorteio será realizado quando o número de inscritos ultrapassar o número de vagas.

5.2. O sorteio ocorrerá eletronicamente no período de 6 a 15 de dezembro de 2021, sendo o resultado disponibilizado no dia 16 de dezembro de 2021, a partir das 18h, no site da SEEDF: www.educacao.df.gov.br, no dia seguinte, afixado em lugar visível na portaria do CEP-ETP.

5.2.1. O sorteio eletrônico acontecerá por meio de programa que gera aleatoriamente a ordem dos números de inscrição, por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.

5.2.2. O processo consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos.

5.2.3. A fim de manter a transparência do processo, o candidato inscrito poderá solicitar o código fonte utilizado para o processamento das inscrições, que estará disponível na Secretaria Escolar do CEP-ETP, após a divulgação dos resultados.

5.3. O sorteio para os candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas com deficiência ou transtorno do espectro autista SERÁ REALIZADO SEPARADAMENTE, por meio eletrônico, na mesma data, horário e local do sorteio geral.

5.3.1. As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência ou transtorno do espectro autista serão ofertadas aos demais candidatos, obedecendo à ordem do sorteio.

5.4. Após a realização do sorteio e ocupação das vagas disponíveis, os candidatos excedentes comporão o Cadastro de Reserva, conforme ordem de sorteio.

5.5. O candidato que desejar interpor recurso, após a divulgação do resultado do sorteio, deverá preencher formulário próprio (disponível na Secretaria Escolar do CEP-ETP) e entregá-lo à Comissão Local no dia 17 de dezembro de 2021, das 8h às 21h.

5.6. O recurso será julgado pela Comissão Local no prazo máximo de 24 horas após a interposição.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Processo Seletivo por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), na Diretoria de Educação Profissional, vinculada à SUBEB, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco C, Lote 17, Edifício Phenícia, 8º andar, à qual compete julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1. A matrícula do candidato contemplado na 1ª chamada, dentro do número de vagas, será realizada de 4 a 6 de janeiro de 2022, pela internet, por meio do site da SEEDF: www.educacao.df.gov.br.

7.2. Obedecida à ordem do sorteio, o CEP-ETP poderá realizar a 2ª chamada dos candidatos contemplados para matrícula até o preenchimento total das vagas remanescentes.

7.2.1. A matrícula do candidato contemplado na 2ª chamada será realizada no período de 12 a 14 de janeiro de 2022, pela internet, por meio do site da SEEDF: www.educacao.df.gov.br.

7.3. Havendo vagas remanescentes, após a 1ª e a 2ª chamadas, o CEP-ETP realizará chamadas para a comunidade, com estabelecimento e divulgação pública dos critérios para inscrição e matrículas.

7.4. A matrícula para as vagas remanescentes será realizada a partir de 17 de janeiro de 2022, das 13h às 17h, na Secretaria Escolar do CEP-ETP.

7.5. No ato da efetivação da matrícula, o candidato contemplado deverá apresentar os seguintes documentos:

7.5.1. Declaração de Escolaridade;

7.5.2. Histórico Escolar;

7.5.3. Original e cópia simples da carteira de identidade ou outros documentos descritos na Lei Federal nº 12.037/2009 (carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, outro documento com foto que permita identificação do candidato);

7.5.4. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

7.5.5. Duas fotos 3x4 coloridas e recentes (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de "scanner", digitalizadas, fotocópias coloridas ou fotos anteriormente utilizadas);

7.5.6. Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado ou declaração de residência de próprio punho do interessado, nos termos da Lei Distrital nº 4225/2008;

7.5.7. Tipagem Sanguínea e Fator RH, conforme Lei Distrital nº 4.379/2009;

7.5.8. Autodeclaração de impossibilidade de frequentar as aulas presenciais devido à situação de pandemia do novo coronavírus.

7.6. Para os candidatos com deficiência ou transtorno do espectro autista, além dos documentos descritos nos itens 7.5.1 a 7.5.8, deverá ser apresentado laudo médico, atualizado original e cópia simples, atestando tipo e grau de deficiência, emitido nos últimos 12 meses.

7.7. A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato ou, se menor de 18 anos de idade, pelo responsável legal. No caso de matrícula no turno noturno, o responsável legal deverá assinar uma autorização.

7.8. Ao candidato impossibilitado de efetuar a matrícula pessoalmente, será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples do candidato, acompanhada do documento de identidade original do procurador.

7.9. O estudante que efetivar a matrícula, porém não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal, decorridos 15 (quinze) dias letivos após o início do semestre letivo, será considerado desistente e a vaga considerada disponível, não cabendo recurso.

7.10. O estudante deverá apresentar justificativa legal à Direção da Unidade Escolar em até 5 (cinco) dias letivos do início das faltas, justificando a ausência, para não incorrer no item 7.9.

7.10.1. O estudante deverá obter, no mínimo, 75% de frequência do total de horas letivas nas aulas presenciais para aprovação em cada um dos componentes curriculares.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de responsabilidade dos candidatos atentarem-se a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares editadas pelo CEP-ETP, os quais serão afixados em lugar visível na portaria da Unidade Escolar, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina e no site da SEEDF: www.educacao.df.gov.br.

8.2. A validade do resultado deste Processo Seletivo está restrita ao 1º semestre letivo de 2022.

8.3. O cronograma das etapas do Processo Seletivo estará disponível no site do CEP-ETP www.etecsaude.com.br para o devido acompanhamento.

8.4. Na contagem de prazo em dias, estabelecidos neste Edital, computar-se-ão somente os dias úteis. Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

8.5. Para obtenção do diploma de curso Técnico de Nível Médio, o estudante deverá concluir os estudos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme previsto no Plano de Curso bem como comprovar a conclusão do Ensino Médio, de acordo com o parágrafo único do artigo 7º do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004.

8.6. Os Planos de Curso e respectivas Matrizes Curriculares referentes à oferta presente neste Edital e outras informações encontram-se disponíveis no site: www.etecsaude.com.br.

8.7. A declaração falsa e/ou a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

8.8. Este Processo Seletivo não acarretará custos extras para a SEEDF.

8.9. Os cursos poderão ser realizados de forma não presencial por meio da plataforma Moodle (via internet) ou híbrida (aulas presenciais e via internet) com recursos tecnológicos ou materiais impressos, desde que estejam de acordo com as orientações e documentos da SEEDF.

8.10. Poderão ser adotados meios de realização de matrículas de forma não presencial, de acordo com critérios pré-definidos e amplamente divulgados pela Unidade Escolar para a comunidade.

8.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local responsável pelo Processo Seletivo.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

EDITAL Nº 34, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA TÉCNICA DO GUARÁ PROFESSORA TERESA ONDINA MALTESE.

DA ABERTURA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo artigo 182 do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

TORNAR público o Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA no CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA TÉCNICA DO GUARÁ PROFESSORA TERESA ONDINA MALTESE, situado na EQ 17/19, Lote A, Guará II - Distrito Federal, para o primeiro semestre do ano letivo de 2022.

1. DO OBJETO

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas nos CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) NA MODALIDADE PRESENCIAL E A DISTÂNCIA: Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem e Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Computação Gráfica, Curso FIC de Operador de Computador e Curso FIC de Cuidador de Idoso.

1.2. Doravante, no presente Edital, o Centro de Educação Profissional Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Maltese será denominado apenas por CEP-ETG.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O resultado do Processo Seletivo para ingresso de estudantes previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no primeiro semestre do ano letivo de 2022.

2.2. O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão Local, designada pela diretora do CEP-ETG, GISELE REJANE SOUZA CALOVI, matrícula 213.060-2, composta da seguinte forma: Titulares: GISELE REJANE SOUZA CALOVI, Diretora, matrícula 213.060-2; ELAINE NASCIMENTO AQUINO, Coordenadora, matrícula 242338-3; BRENNON NOLETO DE OLIVEIRA, Chefe de Secretaria, matrícula 215.309-2 e Suplentes: ELIANE CRISTINA NERES DA SILVA ARANTES, Vice-Diretora, matrícula 205.262-8; LETÍCIA MACHADO DE OLIVEIRA XAVIER, Coordenadora, matrícula 229.181-9; JEISA NERI CARDOSO QUEIROZ, Secretário Escolar, matrícula 213.226-5, todos lotados no CEP-ETG.

2.3. A Comissão Local será presidida por GISELE REJANE SOUZA CALOVI, Diretora, matrícula 213.060-2, lotada no CEP-ETG.

2.4. À Comissão Local cabe a responsabilidade de planejar as etapas do Processo Seletivo; acompanhar a publicidade e a execução; divulgar os resultados; verificar a compatibilidade do laudo médico apresentado com as exigências e peculiaridades do curso pleiteado e receber, analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

2.5. A Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV, a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN e a Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, por meio dos setores competentes, acompanharão todo o Processo Seletivo.

2.6. É vedado a qualquer membro da Comissão responsável pela realização do certame possuir vínculo familiar com algum candidato, conforme previsto no Decreto Distrital nº 32.751/2011, que define como familiar: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

2.7. A Coordenação Regional de Ensino do Guará será responsável, junto à Comissão Local do CEP-ETG, pela divulgação e pelo acompanhamento de todo o Processo Seletivo de que trata este Edital.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1. O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem, concomitante ao Ensino Médio e Subsequente, está organizado em regime modular, distribuído em 6 (seis) módulos, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 184/2018 do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), totalizando 1.840 horas, sendo 1.200 horas de aulas práticas-teóricas e 640 horas de Estágio Supervisionado.

3.2. O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Computação Gráfica, concomitante ao Ensino Médio e Subsequente, está organizado em 6 (seis) semestres/módulos, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 124/2018 do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), totalizando 1.000 horas.

3.3. O Curso de Formação Inicial e Continuada em Operador de Computador está organizado em módulo único, carga horária total de 240 horas, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer de Aprovação, de 7 de janeiro de 2020, da Diretoria de Educação Profissional, documento nº 43183076 do processo 00080-0012718/2020-14 da SEEDF.

3.4. O Curso de Formação Inicial e Continuada em Cuidador de Idoso está organizado em módulo único, com carga horária total de 220 horas, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer Técnico nº 22/2021 da Diretoria de Educação Profissional, documento nº 64869946 do processo 00080-00090742/2021-63 da SEEDF.

3.5. Serão reservados 20% das vagas por curso e por turno, para candidatos com deficiência ou transtorno do espectro autista comprovado por laudo médico no ato da matrícula.

3.5.1. O candidato deverá apontar, no ato da inscrição, se irá concorrer às vagas para pessoas com deficiência ou transtorno do espectro autista.

3.6. As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência ou transtorno do espectro autista serão ofertadas aos demais candidatos, em chamadas subsequentes, de acordo com a ordem de sorteio no certame.

3.7. A realização dos cursos está condicionada à matrícula de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) estudantes por turma nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial e de, no mínimo, 17 (dezesete) estudantes por turma nos cursos de Formação Inicial e Continuada, na modalidade presencial e a distância.

3.8. A distribuição das vagas, previstas neste Processo Seletivo, encontra-se disposta no quadro a seguir, especificadas por curso, forma de acesso e turno:

Curso	Forma de Acesso	Ampla Concorrência			Pessoa com deficiência ou transtorno do espectro autista			Total Geral
		Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno	
Técnico de Nível Médio em Enfermagem Subsequente	Sorteio	56	28	56	14	7	14	175
Técnico de Nível Médio em Enfermagem Concomitante	Sorteio	-	28	-	-	7	-	35
Técnico de Nível Médio em Computação Gráfica Subsequente	Sorteio	26	-	26	6	-	6	64
Técnico de Nível Médio em Computação Gráfica Concomitante	Sorteio	-	26	-	-	6	-	32
FIC Operador de Computador (240h)	Sorteio	20	20	-	5	5	-	50
FIC Cuidador de Idoso (220h)	Sorteio	20	20	-	5	5	-	50
Total		122	122	82	30	30	20	406

3.9. Os candidatos serão selecionados por curso e turno, sendo de sua inteira responsabilidade indicar a escolha no ato da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para os cursos ofertados neste Edital serão realizadas, exclusivamente pela internet, por meio do site da SEEDF: www.educacao.df.gov.br, no período de 00h do dia 23 de novembro de 2021 até as 23h59 do dia 5 de dezembro de 2021.

4.2. A inscrição e todas as etapas do Processo Seletivo serão gratuitas.

4.3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.